



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2021

ANO XXXIII - Nº 6181

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS

DECRETO Nº 19.336, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DE 2021 PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 45, VII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no §3º do art. 167 da Constituição Federal, no inciso III do art. 41, arts. 44 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, na Resolução da Assembleia Legislativa de Minas Gerais nº 5574, de 12 de julho de 2021, no Decreto Municipal nº 19.262, de 29 de junho de 2021 e na Lei nº 13.480 de 15 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Extraordinário de R\$ 6.369.882,92 (seis milhões, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao enfrentamento aos impactos provocados pela pandemia do Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
Proj. Atividade: 3019 Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19
Natureza Despesa: 335039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.369.882,92
Fonte de Recurso: 155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Total: 6.369.882,92

Art. 2º Os créditos abertos em conformidade com artigo anterior poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de agosto de 2021.

O DELMO LEÃO
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 19.337, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições

legais, em especial a lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 13.413, de 11 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 1231 Programa Escola Bem Arrumada- Constr,Ampl,Reforma e Conserv das Unidades do Ensino Fundamental-FUNDEB
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 550.000,00
Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Total: 550.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil
Proj. Atividade: 1233 Programa Escola Bem Arrumada- Construção,Ampl,Reforma e Conserv. das Unid. da Educ. Infantil - FUNDEB
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 550.000,00
Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Total: 550.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de agosto de 2021.

O DELMO LEÃO
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 19.338, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 13.413, de 11 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 07 EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO
 Unidade: 07.021 EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO-EMAM
 Subunidade: 07.021.001 EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO - EMAM
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2464 Manutenção dos Serviços Administrativos - EMAM
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 20.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 07 EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO
 Unidade: 07.021 EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO-EMAM
 Subunidade: 07.021.001 EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO - EMAM
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2464 Manutenção dos Serviços Administrativos - EMAM
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 35.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 07 EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO
 Unidade: 07.021 EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO-EMAM
 Subunidade: 07.021.001 EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO - EMAM
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2933 Ampliação, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 35.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 35.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de agosto de 2021.

ODELMO LEÃO
 Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
 Secretário Municipal de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 53.717, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais previstas no arts. 2º, XIX e 6º, VII da Lei Municipal nº 11.451, de 02 de agosto de 2013 e suas alterações, e, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso

III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
 RESOLVEM:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 248/2021, decorrente do processo de Licitação Regime Diferenciado de Contratação nº 220/2021, firmado entre o Município de Uberlândia e Grada Construções LTDA, cujo objeto é Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Remanescente de Obras de Construção de Ponte na Avenida dos Mognois em Uberlândia/MG, conforme especificado no contrato:

I – Norman Jose Nicoli, Matrícula nº 17197-2, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, o servidor Sebastião Braz Anjos, Matrícula nº 29719-4, ocupante do cargo de Assessor de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras; e

II – Daniel Naves de Brito, Matrícula nº 29699-6, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, João Kaian dos Santos Perlingeiro, Matrícula nº 30672-0, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados, no exercício das funções acima elencadas, até a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de agosto de 2021.

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA
 Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 53.718, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786/2018,
 RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 245/2021 firmado entre o Município de Uberlândia e CONSTRUTORA CNT EIRELI-EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de pintura nas 13 (treze) Estações de embarque e desembarque de passageiros na Av. João Naves de Ávila e 07 (sete) abrigos metálicos na Praça Adolfo Fonseca, no Município.

I – Lívia de Oliveira Mamede, Matrícula nº 21.565-1, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Flávio Luiz Pereira, Matrícula nº 10820-0, Assessor de Transportes; e

II – Carlos Roberto Silva Júnior, Matrícula nº 30.294-5 para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na ausência ou impedimento legal Rodrigo Ruge Silva, Matrícula 23.739-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de agosto de 2021.

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Trânsito e Transportes.

PORTARIA Nº 53.719, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso XVIII da Lei Municipal nº 13.155, de 01 de agosto de 2019, e com fulcro no disposto no inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos a seguir relacionados como gestor e fiscal do seguinte contrato:

I – Contrato nº 197/2021 firmado em 30/06/2021 entre o Município de Uberlândia e a empresa Fagundes Distribuidora de Produtos Alimentícios & Limpeza Eireli, cujo objeto é o fornecimento de produtos alimentícios, conforme especificados no item 3.1 do contrato em tela. Leite integral em embalagem longa vida de um litro, sem adição de açúcar, com prazo de validade mínimo de quatro meses, contados da data de sua entrega, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos:

a) Erika de Andrade Araújo Pereira, matrícula nº 15.578-0, Assistente Técnico Financeiro para função de Gestor de Contrato; e na sua ausência ou impedimento legal, Valéria de Cachapuz La Bella, matrícula nº 29.872-2, Coordenadora do Núcleo de Iluminação Pública; e

b) Ilgraciema Alves de Oliveira Perpétuo, matrícula nº 31.396-3, Assistente Técnico Financeiro para função de Fiscal de Contrato; e na sua ausência ou impedimento legal, Eronice da Silva Rodrigues, matrícula nº 12.198-3, Encarregado de Controle Orçamentário e Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de agosto de 2021.

JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 53.720, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e inciso I do artigo. 3º do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º Designar OLÍVIA EVARISTO CUNHA, matrícula nº 30.058-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico CC-5, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 1º a 30 de setembro de 2021, durante o impedimento do titular Fábio Leonel Borges, matrícula nº 28.058-5, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de agosto de 2021.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 53.721, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e inciso I do artigo. 3º do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro

no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARLI APARECIDA DA SILVA SOARES, matrícula nº 19.010-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Padrão 9, Nível de Qualificação Especialização, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Contador Geral CC-1, da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 14 de outubro a 12 de novembro de 2021, durante o impedimento do titular Paulo Guido de Novaes Camargos Júnior, matrícula nº 27.910-2, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de agosto de 2021.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 53.722, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e inciso I do artigo 3º do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações,

Considerando a prorrogação do afastamento da servidora Elaine Cristina de Oliveira Rodrigues, matrícula nº 17.611-7,

Considerando solicitação para prorrogação da designação da servidora Anarubia Alves Amaral Silva Oliveira, matrícula nº 17.754-7, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola TIP-B (EM Prof. Maria Leonor de Freitas Barbosa), da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, o período constante no artigo 1º da Portaria nº 52.861, de 1º de junho de 2021, até 29 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de agosto de 2021.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 53.723, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e o inciso IV do artigo 3º, do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro na Lei nº 11.967 de 29 de setembro de 2014 e alterações, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015,

Considerando o processo nº 13702/2021 de 05/07/2021,

RESOLVE:

Art.1º É concedida à servidora NAYARA SILVA MENDONÇA, matrícula nº 32229-6, integrante do Quadro de Pessoal da Educação, a Progressão por Qualificação no cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização, para Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Mestrado, a partir de 01/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de agosto de 2021.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 53.724, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e o inciso IV do artigo 3º, do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro na Lei nº 11.967 de 29 de setembro de 2014 e alterações, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015,

Considerando o processo nº 16590/2021 de 20/06/2021,

R E S O L V E:

Art.1º É concedida à servidora VERONICA RODRIGUES RABELO, matrícula nº 31375-0, integrante do Quadro de Pessoal da Educação, a Progressão por Qualificação no cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, para Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de agosto de 2021.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 53.725, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “VIII” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro no artigo 123 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Eder Luiz Ceron Barbosa, matrícula nº 23.593-8, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Musico Instrumentista/Naípe (Tuba Bb/Eb), padrão 05, Nível de Qualificação Ensino Médio, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir de 06/09/2021, com data de retorno prevista para 06/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de agosto de 2021.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 53.726, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Adriana Marques Andrade Teles, matrícula nº 15.046-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Psicólogo, padrão 12, nível de qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o gozo de 20 (vinte) dias de licença prêmio, de 18/08/2021 a 06/09/2021, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido

entre 12/07/2008 a 10/07/2013, conforme certidão de contagem de tempo de serviço datada de 10/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de agosto de 2021.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 53.727, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNAR COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações e pela Lei Municipal nº 10.153, de 21 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo, destinado a apurar supostas irregularidades referentes a Permissão P-0403, em nome de SEBASTIÃO RODRIGUES DA ROCHA FILHO, em veículo de aluguel, na modalidade Táxi, conforme Comunicado Interno nº 887/2021/NSTTD/SETTRAN.

Art. 2º Designa os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante destinada a proceder à apuração dos fatos:

I – Aline de Oliveira Mendes – Matrícula nº 20.859-0

II – Vinícius Vieira – Matrícula nº 25.028-7

III – Valéria de Oliveira – Matrícula nº 10.946-0

Art. 3º Fica designada como suplente a Servidora Pública Municipal, Daniela Soares da Silva, matrícula nº 21.540-6, na ausência de qualquer Titular;

Art. 4º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela comissão nos próprios autos, no rito previsto na Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2.004 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de agosto de 2021.

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes.

RESOLUÇÕES
SMS

RESOLUÇÃO SMS VISA Nº 11/2021.

INCLUI O INCISO LXVIII NO ART. 1º DA RESOLUÇÃO SMS VISA Nº 02/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE “AUTORIZA SERVIDORES ATUAREM NAS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO, AUTUAÇÃO E AFINS RELATIVAS AO PODER DE POLÍCIA NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E REVOGA AS RESOLUÇÕES 001 DE 2016; 002 DE 2016 E 003 DE 2016”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 5º, inciso XXIX, da Lei nº 12.627, de 19 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de atualizar informações sobre servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que devem ser autorizados a atuar no Poder de Polícia no âmbito da Vigilância Sanitária,
RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o inciso LXVIII no art. 1º da Resolução SMS VISA nº 02/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

...

LXVIII - Jaqueline Martins Rodrigues - fiscal sanitário - matrícula 21.684-4”. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de agosto de 2021.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 435/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação da Rede Municipal da Secretaria Municipal de Educação. Será facultativa as licitantes a visita para conhecimento da prestação dos serviços e esclarecimentos de dúvidas, que poderá ocorrer até o dia 27/08/2021, conforme descrição anexo do edital. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 02/09/2021, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

Uberlândia, 12 de agosto de 2021.

SUELI APARECIDA SILVA
Diretora de Compras

DECISÃO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 398/2021

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de links de comunicação de dados e segurança, a fim de atender as demandas das diversas Secretarias e Órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

A Diretora de Compras, excepcionalmente, tendo em vista os pedidos de esclarecimento/impugnação ao Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 398/2021, considerando a necessidade de analisá-los e atendendo ao solicitado no Ofício nº 741/2021/SMA/AF DECIDE SUSPENDER, sine die, a referida Licitação.

Deve-se dar amplo conhecimento dessa decisão mediante publicação de que a mesma foi SUSPENSA, sine die e que, oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta.

Uberlândia, 12 de agosto de 2021.

SUELI APARECIDA SILVA
Diretora de Compras

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 368/2021

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 368/2021, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a aquisição de chapas de MDF's para serem utilizadas na fabricação de mobiliário escolar em atendimento às escolas da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme todas as especificações contidas no Edital, o item 05 à empresa LICITACORP COMERCIO E SERVICO LTDA, pelo Valor Unitário de R\$ 200,00.

O julgamento foi “Menor preço por item”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 12 de agosto de 2021

TÂNIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 421/2021

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 421/2021, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a aquisição de madeiras serradas destinadas à recuperação dos tabuleiros das pontes em diversos pontos das estradas vicinais no Município de Uberlândia MG, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital e Termo de Referência, à empresa:

Item	Empresa
01, 02 e 03	RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIREL

Em atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, onde o julgamento foi “Menor Preço por item”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 12 de agosto de 2021.

THALITA COSTA JORGE
Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação

AVISO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 854/2020.

A Secretária Municipal de Administração torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto a aquisição de materiais (copos descartáveis para café e água), fica revogada conforme decisão circunstanciada no Ofício nº. 729/2021/SMA/AF, devidamente comprovada, insere nos autos do processo licitatório.

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa pela publicação oficial, em respeito à efetividade, de tal princípio e nos termos da legislação aplicável.

Uberlândia, 11 de Agosto de 2021.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ERRATA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

No Ato de Homologação do Pregão Eletrônico nº 250/2021, datado de “Uberlândia, 06 de agosto de 2021”, publicado no Diário Oficial do Município nº 6177, de 09 de agosto de 2021.

Onde se lê:

“.....

Item	Empresa
0, 02, 03, 04 e 050	CONNECTA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS DE AÇO EIRELI

....”.

O correto é:

“.....

Item	Empresa
01, 02, 03, 04 e 05	CONNECTA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS DE AÇO EIRELI

....”.

Uberlândia, 12 de agosto de 2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Uberlândia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços do Processo Administrativo nº 0227052/2020, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2020, realizado pelo Município de Delmiro Gouveia/AL, para fornecimento de mobiliário geral: ITEM 5.1 / LOTE V – ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS DE AÇO - Qt.: 17 - Vl. Un.: R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais); ITEM 5.4 / LOTE V – ESTANTE DE AÇO - Qt.: 15 - Vl. Un.: R\$ 600,00 (seiscentos reais); ITEM 3.1 / LOTE III – CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO - Qt.: 300 - Vl. Un.: R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais); e ITEM 3.5 / LOTE III – CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA - Qt.: 2 - Vl. Un.: R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

Valor Global. R\$ 95.510,00 (noventa e cinco mil quinhentos e dez reais).

Uberlândia/MG, 10 de agosto de 2021.

IRACEMA BARBOSA MARQUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

DIVERSOS

EDITAL PARA PUBLICIDADE DAS PENALIDADES E INTIMAÇÃO DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 01/2020, Nº 06/2020 E Nº 07/2020

Diante da possibilidade de ocorrência de fatos lesivos à Administração Pública pela empresa DECC CONSTRUÇÕES LTDA EPP, foram instaurados os seguintes Procedimentos Administrativos: 01/2020, referente ao Contrato Administrativo nº 289/2019, 06/2020, referente ao Contrato Administrativo nº 707/2019, e nº 07/2020, referente ao Contrato Administrativo nº 290/2019, em andamento nesta Secretaria Municipal de Obras.

Foram proferidas decisões no âmbito dos mencionados Procedimentos Administrativos. Todavia, por não se encontrar localizada nos endereços cadastrais, restando seu domicílio indefinido, inacessível ou ignorado - conforme demonstra a reiterada ausência do atendimento aos Avisos de Recebimento (AR) nº JU729305396BR (Procedimento Administrativo nº 06/2020), nos dias 24/12/2020, 29/12/2020 e 04/01/2020, e JU729305498BR (Procedimento Administrativo nº 07/2020), realizou-se edital de intimação para as decisões proferidas, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 6070, de 09 de março de 2021.

Não houve resposta da empresa às decisões proferidas. Assim, é o presente para conferir publicidade dos atos administrativos e consequente ciência dos interessados, de modo que informa-se que foram aplicadas as seguintes penalidades:

No âmbito do Procedimento Administrativo nº 01/2020, decidiu-se pela aplicação cumulativa das penalidades de (a) advertência e (b) multa no valor de R\$ 128.664,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

No âmbito do Procedimento Administrativo nº 06/2020, decidiu-se pela aplicação de (a) multa no valor de R\$ 437.307,94 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e sete reais e noventa e quatro centavos) e (b) impedimento de licitar com a administração pública por 14 (quatorze) meses.

No âmbito do Procedimento Administrativo nº 07/2020, decidiu-se pela aplicação de (a) multa no valor de R\$ 43.537,59 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) e (b) impedimento de licitar com a administração pública por 05 (cinco) anos, cabendo manifestação acerca desta decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 20, inciso I, do Decreto Municipal nº 18.198/2019.

Uberlândia, 12 de agosto de 2021.

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA

Secretário Municipal de Obras

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SMAEI Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38408-150, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, torna público o presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO que visa a habilitação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, do segmento de bares, restaurantes, cervejarias artesanais, confeitarias e docerias do Município de Uberlândia que tenham interesse em vender produtos com valores promocionais fixos e preestabelecidos no evento “Circuito Gastronômico”, a ser realizado no período de 28/08/2021 a 08/09/2021.

1. DO OBJETO

O presente edital de Chamamento Público tem por objeto o recebimento de propostas de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte dos segmentos de bares, restaurantes, cervejarias artesanais, confeitarias e docerias do Município de Uberlândia, que tenham interesse na venda de produtos com preços promocionais no âmbito do evento “Circuito Gastronômico”, a ser realizado nesta Municipalidade no período de 28/08/2021 a 08/09/2021.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todos os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte dos segmentos de bares, restaurantes, cervejarias artesanais, confeitarias e docerias do Município de Uberlândia, legalmente constituídos, que tenham alvará de funcionamento e sanitário e que satisfaçam todas as condições fixadas neste edital e que aceitem as regras estabelecidas pelo Município de Uberlândia.

2.2. Para serem habilitadas no presente Chamamento Público, os empreendimentos devem comercializar os seus produtos no “Circuito Gastronômico”, a ocorrer no período de 28/08/2021 a 08/09/2021, seguindo os valores promocionais a seguir discriminados:

Produto	Valor
Refeição (prato individual)	R\$25,00 (vinte e cinco reais)
Refeição (prato para duas pessoas)	R\$45,00 (quarenta e cinco reais)
Sobremesas	R\$15,00 (quinze reais)

2.3 No tocante às cervejarias artesanais, estas devem escolher um tipo de cerveja artesanal para fornecerem no evento de acordo com os seguintes valores:

Quantidade	Valor
Garrafa inglesa (500 ml)	R\$15,00 (quinze reais)
Copo (500 ml)	R\$10,00 (dez reais)
Growler (1 litro)	R\$20,00 (vinte reais)
Growler (1,5 litros)	R\$28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos)
Growler (2 litros)	R\$38,00 (trinta e oito reais)

2.4. Cada estabelecimento deverá eleger 1 (um) único produto que será ofertado durante o evento, não sendo permitida a venda de combos para o valor determinado.

2.5. O horário e as formas de comercialização seguirão as normas do decreto Municipal vigente no período do evento.

2.6. A participação dos estabelecimentos no evento será voluntária e sem custos.

2.7. As empresas participantes farão toda comercialização dos produtos e o recebimento das vendas dos mesmos.

2.8. Taxas extras que incidirem as formas de comercialização seja pessoal,

delivery ou retirada será negociada entre fornecedores e consumidores.

2.9. Não poderão participar:

2.9.1. Empresas que não atuam no setor de alimentação;

2.9.2. Empresas com faturamento superior ao previsto no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4. DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

4.1. O Município de Uberlândia disponibilizará no site oficial da Prefeitura Municipal de Uberlândia e em suas redes sociais a divulgação do evento “Circuito Gastronômico”, oportunidade na qual também divulgará os produtos que serão ofertados pelos estabelecimentos habilitados, de acordo com as informações disponibilizadas por esses.

4.2. A contrapartida do Município de Uberlândia se restringirá, única e exclusivamente, à divulgação do evento e dos produtos dos estabelecimentos participantes, não havendo nenhuma participação ou interferência do ente municipal no processo de compra, venda e entrega dos produtos.

4.3. Não haverá nenhum aporte financeiro por parte do Município de Uberlândia.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Para se habilitarem no presente Chamamento Público, os participantes deverão comparecer à Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, localizada à Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bloco 1, 3º andar, bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150, Uberlândia/MG e apresentar envelope contendo toda a documentação necessária até as 18:00h do dia 20/08/2021.

5.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

5.2.1. Registro do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2. Alvará de funcionamento e alvará sanitário vigentes;

5.2.3. Procuração atestando poderes dos representantes para firmar compromissos;

5.2.4. Documentos pessoais dos diretores ou procuradores que representem a empresa;

5.2.5. Declaração (Anexo I) devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa.

5.3. O envelope contendo a documentação deverá estar lacrado e identificação com inscrição externa conforme modelo abaixo indicado:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, ECONOMIA E INOVAÇÃO

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2021

NOME DA EMPRESA: CNPJ nº:

SEGMENTO: (bares, restaurantes, cervejarias artesanais, confeitarias ou docerias)

5.4. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por funcionário público da Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, mediante a exibição do original.

5.5. As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

5.6. Caberá as empresas enviarem, no mesmo dia que entregarem a documentação na Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, a logomarca do estabelecimento, a localização da empresa e o produto que será comercializado (foto em jpg ou jpeg, com boa resolução, e descritivo) para o e-mail maisnegocio@uberlandia.mg.gov.br.

6. DA HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação analisará todas as propostas apresentadas no prazo de 2 (dias) dias úteis, estando habilitados todos aqueles microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte dos segmentos de bares, restaurantes, cervejarias artesanais, confeitarias e docerias do Município de Uberlândia que cumprirem os requisitos do presente edital de Chamamento Público.

6.2. A divulgação dos estabelecimentos habilitados será feita em espaço próprio no Diário Oficial do Município de Uberlândia, que pode ser acessado através do site: <<https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/orgaos-municipais/procuradoria-geral-do-municipio/diario-oficial-uberlandia/>>.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Chamamento Público terá sua vigência até a conclusão do evento “Circuito Gastronômico”, que ocorrerá no Município de Uberlândia no período de 28/08/2021 a 08/09/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O ato de inscrição implica a plena e expressa aceitação das normas constantes neste Chamamento Público.

8.2. Eventuais negociações entre os microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e os clientes são de inteira responsabilidade das empresas, ficando o Município de Uberlândia eximido de qualquer responsabilidade.

8.3. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

8.4. Após a avaliação da proposta/documentos, em caso de indeferimento, os interessados terão um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentar pedido de reconsideração ao titular do órgão.

8.5. Poderá o Município de Uberlândia, a qualquer tempo, visando o interesse público, suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

8.6. No caso de alterações das disposições do presente chamamento, este será republicado, sendo reaberto o prazo para inscrição.

8.7. Consultas poderão ser formuladas a Comissão Especial de Credenciamento pelo e-mail: maisnegocio@uberlandia.mg.gov.br.

8.8. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

Uberlândia, 12 de agosto de 2021.

THALITA COSTA JORGE

Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação

ANEXO I

Chamamento Público nº 002/2021-SMAEI

Modelo de Solicitação de Habilitação e Aceitação das Condições do Presente Edital

DECLARAÇÃO

[NOME DO ESTABELECIMENTO...], com sede [..ENDEREÇO...], inscrito(a) no CNPJ – MF sob nº [...], vem, em atenção ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 002/2021-SMAEI, apresentar os documentos anexos e requerer a sua habilitação para fins de participação no Circuito Gastronômico do aniversário da cidade .

I) ASSUME inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público e ainda pela autenticidade de todos os documentos de habilitação apresentados.

II) ACEITA integral e irrevocavelmente os termos do presente Edital de Chamamento Público.

Local e data.

Assinatura do representante legal
nº RG/CPF

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 13 DE JULHO DE 2021

CONCEDE ISENÇÃO NAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso X, do art- 2º, da Lei Delegada nº 036, de 5 de junho de 2009, e o Inciso XXX, do art- 6º do Regimento Interno do DMAE, aprovado mediante Decreto nº 11-885, de 21 de outubro de 2003, com base no art-5º- A, § 2º, da Lei Complementar nº 309/03, acrescido pelo art- 1º, da Lei Complementar nº 315/03, e o disposto no inciso XXX, do artigo 6º, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 894/2021/SEDESTH, respectivamente

de 05 de julho de 2021, (protocolo nº 2021004569), que relaciona os usuários dos serviços de água esgoto que requereram os benefícios do “fundo social residencial”,

RESOLVE:

Art-1º - Conceder isenção dos valores discriminados nas faturas mensais futuras, com o consumo de água, utilização da rede de esgoto, por um período de até 12 (doze) meses, ao usuário do serviço, no imóvel abaixo relacionado:

Nº	Nome	Endereço	Código Do Imóvel
I.	ABETE LUCIA DE OLIVEIRA	RUA RIO ALBANY, 124	00-04-0301-05-15-0013-0000
II.	ADELINA DOS SANTOS OLIVEIRA	RUA DEDAL, 495	00-02-0501-11-14-0008-0000
III.	AGDA PEREIRA DOS SANTOS	RUA DA BATUCADA, 712	00-01-0402-08-16-0004-0000
IV.	AILTON GERALDO PEREIRA DE SOUZA	RUA JOÃO MARTINS DE LIMA, 115	00-02-0701-02-05-0012-0000
V.	ALVINA RODRIGUES DOS SANTOS	RUA QUITANDINHA, 284	00-03-0201-09-16-0003-0000
VI.	ANA CAROLINA ROCHA CURCINO	RUA CRISTÓVÃO MARRA, 456	00-02-0201-04-13-0003-0000
VII.	ANA LÚCIA ROSA	RUA DA ONÇA PINTADA, 950	00-04-0604-01-07-0069-0000
VIII.	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO GARCIA	RUA PARCERIA, 110	00-03-0303-06-07-0035-0000
IX.	ANA PEREIRA SOUZA	RUA ESPLENDOR, 360	00-02-0601-10-01-0024-0000
X.	ANNA VICTORIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	RUA VENEZUELA, 1095	00-02-0201-04-04-0037-0000
XI.	AURICELIA DOS SANTOS ARAUJO	AVENIDA SERRA DO BODOQUENA, 835	00-03-0303-11-12-0015-0000
XII.	CLEUSA MARIA SANTOS	RUA EMAUS, 158	00-04-0303-11-17-0026-0000
XIII.	CRISTINA MACHADO GONÇALVES	RUA DO GATO PALHEIRO, 900	00-04-0604-01-01-0050-0000
XIV.	DJALMA DIVINO DANTAS	AVENIDA AMERICO ATTIE, 200, APTO 006, BL 02	00-04-0301-09-13-0002-0037
XV.	DONIZETE FERREIRA MAIA	RUA JAMILÉ CALIL ATTIE, 81, APTO 104 BL 03	00-04-0301-09-13-0001-0067
XVI.	DRIELY ADORNELES SANTOS	AVENIDA JOÃO DOS SANTOS CAPITÃO JOÃO L, 964	00-02-0702-15-01-0035-0000
XVII.	EDIORJA JORGINA DE FREITAS GONCALVES	RUA MURUCY, 189	00-02-0501-08-16-0037-0000
XVIII.	ELENA AFONSO	RUA CURIMBA, 80	00-04-0603-15-01-0033-0000
XIX.	ELIN GONCALVES CRUVINEL	RUA ALBERTINO SILVA, 175, CS 34	00-01-0102-12-05-0001-0022
XX.	ELISABET ARANTES ESPIRITO SANTO	RUA SÃO PAULO, 1642, CASA 2	00-02-0102-06-09-0003-0002
XXI.	EREZICHTON CAMARGO GOUVEA	RUA PROF CELEIDA SANTOS DE PAULA 240	00-01-0202-14-09-0026-0000
XXII.	EVANDO NUNES ROSA	ALAMEDA SERRA DOURADA, 120	00-04-0102-05-01-0044-0000
XXIII.	FRANCISCO BORGES EURIPEDES	RUA DAS ESTEFANIAS, 140	00-04-0402-15-01-0028-0000
XXIV.	FRANCYLE COSTA OLIVEIRA	RUA DA SUÇARANA, 440	00-04-0604-02-08-0034-0000
XXV.	GERALDA SILVANA DE SOUSA	RUA MARIA JOSÉ VIEIRA LUCAS, 1131	00-04-0404-03-15-0046-0000
XXVI.	GERALDO HONORIO COUTINHO	RUA LUIZ FELIPE SANTOS, 179	00-03-0104-06-02-0020-0000
XXVII.	GILSON BORGES	RUA BERNADETE LOURDES VIDAL, 72	00-01-0201-14-03-0033-0000
XXVIII.	IRANI DO CARMO SILVA	RUA TEREZA BUENO DO PRADO, 197	00-03-0104-02-10-0022-0000
XXIX.	IRENI AMELIA DE JESUS SEVERINO	RUA LUIZ FERREIRA DA FONSECA, 148	00-02-0303-14-13-0022-0000
XXX.	ITAIR JOSE DE OLIVEIRA	RUA PEQUIS, 46	00-02-0601-13-16-0004-0000
XXXI.	ITAMAR MISAEL MENDONÇA	RUA JOAQUIM LIMA, 177	00-01-0402-15-02-0011-0000
XXXII.	JAQUELINE COSTA DE OLIVEIRA	RUA TIMBIRAS, 439, CASA 1	00-03-0101-07-22-0016-0001
XXXIII.	JEANE CRISTINA SILVA OLIVEIRA	RUA VIRGÍLIO CARRIJO, 1665	00-55-0505-55-55-0372-0844
XXXIV.	JOANA D'ARC GOMES	RUA ALTIVO FERREIRA BATISTA, 645	00-03-0302-15-09-0018-0001
XXXV.	JOANA DARC FERREIRA	RUA CAMPOS GERAIS, 296	00-02-0501-08-03-0009-0000
XXXVI.	JOSE GRACILIANO DE AZEVEDO	RUA JOÃO RODRIGUES DA SILVA, 142, FR	00-04-0103-12-07-0037-0000
XXXVII.	JOSÉ HENRIQUE BENTO	RUA DA SAIRA, 180	00-04-0504-01-01-0038-0000
XXXVIII.	JOSE JOAQUIM DOS SANTOS	RUA QUERO QUERO, 255	00-02-0601-09-17-0014-0000
XXXIX.	JOSÉ LORENA DE SOUZA	RUA OTAVIO LEITE SILVA, 297	00-04-0401-04-11-0018-0000
XL.	JUDITH MARIA TORRES	RUA GAMALIEL JOSE DOS SANTOS, 204	00-04-0301-02-13-0046-0000
XLI.	KELEY ROSANA BORGES	RUA JOSÉ APARECIDO MARTINS JUNIOR, 35	00-04-0402-02-05-0043-0000
XLII.	LEDA SILVA	RUA PROFESSORA ALYRIA DANTAS RUAS, 9, FR	00-01-0103-06-13-0002-0000

XLIII.	LIDIANE DE SOUZA FAUSTINO VIEIRA	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 51, BL 05, AP 202	00-04-0301-09-13-0005-0197
XLIV.	LIGIA MOTA MACHADO	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 51, BL 03, AP 102	00-04-0301-09-13-0005-0161
XLV.	LILIA CRISTINA LIMA	RUA MARIA ESPERANÇA, 115	00-03-0101-04-24-0009-0004
XLVI.	LUCILENE DE MATOS	RUA DO BACURAU, 220	00-04-0603-12-03-0037-0000
XLVII.	LUCIONE FLORESTA	RUA HAROLDO MARINHO, 29	00-02-0202-08-16-0020-0000
XLVIII.	LUIZ MUNE	AVENIDA BALAIADAS, 400	00-02-0102-02-10-0018-0000
XLIX.	LUZIA IRENE DO NASCIMENTO	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 51, APTO 002, BL 07	00-04-0301-09-13-0005-0237
L.	MARIA CANDIDA FELICIANO	RUA DO FEIRANTE, 1433	00-04-0302-04-04-0007-0000
LI.	MARIA CLAUDIA SANTOS ANGELOTTI	RUA JOÃO FLORES, 90	00-03-0303-16-02-0028-0000
LII.	MARIA DAS DORES FERREIRA	RUA GERSON PEREIRA, 176	00-01-0102-06-06-0045-0000
LIII.	MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS MEDEIROS	RUA JOAQUIM FERREIRA RODRIGUES, 60	00-01-0302-13-13-0003-0000
LIV.	MARIA DE FATIMA ALVES	RUA RIO CONGO, 89	00-04-0301-05-13-0031-0000
LV.	MARIA DE OLIVEIRA SILVA	AVENIDA AMERICO ATTIE, 200, APTO 006, BL 03	00-04-0301-09-13-0002-0069
LVI.	MARIA ELIZABETH RODRIGUES DA SILVA	RUA DAS PETUNIAS, 221	00-04-0202-08-04-0027-0000
LVII.	MARIA GILDA	AVENIDA DOS FERREIRAS, 475, CS 145	00-02-0303-07-06-0001-0635
LVIII.	MARIA HELENA DE ALMEIDA	RUA DOUTOR SIMÃO DE CARVALHO LUZ, 231	00-03-0302-01-02-0006-0000
LIX.	MARIA IRENE DA SILVA	RUA MONTE PASCHOAL, 262, FRENTE	00-03-0303-07-17-0024-0000
LX.	MARIA JOSÉ DE LOURDES	RUA JOAO FLORES, 120	00-03-0303-16-02-0031-0000
LXI.	MARIA LUCIA SIQUEIRA	RUA SILHAO, 297	00-02-0501-15-10-0009-0000
LXII.	MARIA ROSA RIBEIRO	RUA MARIA PEREIRA PENA, 510	00-04-0104-12-16-0038-0000
LXIII.	MARIVONE ALVES NOGUEIRA	RUA MARIA GADIA SAMPAIO, 236	00-04-0404-02-04-0024-0000
LXIV.	MARLENE BÁRBARA DE OLIVEIRA	RUA IGUAÇU, 430	00-02-0103-05-01-0009-0000
LXV.	MARLENE OLIVEIRA CARVALHO	RUA AURORA NOGUEIRA, 64	00-03-0303-02-07-0012-0000
LXVI.	MARY LUCIA PEREIRA	RUA CAPIVARA, 70	00-04-0603-14-07-0048-0000
LXVII.	MAIARA ROCHA DE OLIVEIRA	RUA DO CATETO, 150	00-04-0704-04-04-0015-0000
LXVIII.	NEIGMA DE OLIVEIRA SOUSA GIL	RUA RIO ARAGUAIA, 181	00-04-0401-12-02-0017-0000
LXIX.	NEUSA DIAS BORGES	RUA SERGIO BITENCOURT, 333	00-01-0103-16-02-0043-0000
LXX.	NIDIA D'ARC TOLEDO	RUA INHAMBUXINTA, 95	00-04-0503-13-08-0033-0000
LXXI.	OLINDA PEREIRA DA SILVA	RUA DO BACURAU, 180	00-04-0603-12-03-0033-0000
LXXII.	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS	AVENIDA AMERICO ATTIE, 200, APTO 306, BL 02	00-04-0301-09-13-0002-0061
LXXIII.	PATRICIA MESSIAS SILVEIRA ROSA	RUA INHAMBUXINTA, 290	00-04-0503-13-07-0060-0000
LXXIV.	PATRICIA MICHELE RODRIGUES DA SILVA	RUA DO AZULÃO, 426	00-04-0504-01-01-0023-0000
LXXV.	REGINA APARECIDA DA SILVA	RUA MUTUM, 54	00-02-0601-13-15-0005-0000
LXXVI.	RITA ALVES DO CARMO	RUA DOS CLARINETES, 389	00-01-0301-03-13-0009-0000
LXXVII.	RONALDO BARBOSA DE FARIA	RUA CHIPRE, 596	00-04-0303-06-13-0030-0000
LXXVIII.	ROSEMARY FRANCISCA DA SILVA	RUA DO CABELEIREIRO, 213	00-04-0201-13-15-0014-0000
LXXIX.	SANDRO HENRIQUE DE PAULA	AVENIDA IPÊ, 1276	00-01-0201-14-14-0006-0000
LXXX.	SCHIRLEY BRAGA DE PAIVA	RUA JAIME AGOSTINHO, 146	00-01-0103-06-07-0011-0000
LXXXI.	SELVULO DE DEUS PEREIRA	RUA LIDIA, 438	00-04-0303-06-02-0016-0000
LXXXII.	SILVANA APARECIDA DORNELE	RUA DA JAGUARUNDIN, 581	00 04 0604 02 04 0009-0000
LXXXIII.	TEREZINHA DOS REIS SILVA PRADO	RUA OLIVEIRA LIMA, 858	00-03-0301-13-15-0004-0000
LXXXIV.	VANDERLÉIA BARBOZA DE MELO GOMES	RUA SERRA PARANAPANEMA, 340	00-03-0403-10-02-0032-0000
LXXXV.	VANESSA DE OLIVEIRA PEIXOTO	RUA DO BATUIRUCU, 135	00-04-0503-13-03-0018-0000
LXXXVI.	VANIA LOPES DOS SANTOS	RUA TAPAJÓS, 879, FRENTE	00-03-0101-03-25-0016-0001
LXXXVII.	VANIA ROSA DA SILVA	RUA LOURIVAL GONCALVES, 11	00-03-0104-16-05-0022-0000
LXXXVIII.	VERA LUCIA PEIXOTO	RUA TAPAJÓS, 875	00-03-0101-03-25-0016-0002
LXXXIX.	VILMA TEIXEIRA BORGES	AVENIDA MATO GROSSO, 1283	00-02-0102-15-15-0020-0000
XC.	VIVIAN CAROLINE INACIO	AV. AMERICO ATTIE, 200, APT 05, BL 08	00-04-0301-09-13-0002-0228
XCI.	VONILDA MARIA ANDRADE	RUA SERRA DOS ENCANTADOS, 940	00-03-0403-06-08-0003-0000

Art.2º - Indeferir os requerimentos formulados pelos seguintes usuários por não preencherem os requisitos fixados pela Lei Complementar Municipal nº 309/03:

Nº	REQUERENTE:	ENDEREÇO:	CODIGO IMOVEL:
I.	ALINE MARIA NOVATO COSTA	RUA DA SUÇUARANA, 1130	00-04-0604-01-08-0052-0000
II.	ARLEIDE GONZAGA DOS SANTOS	RUA MAXIMILIANO CARNEIRO, 280	00-01-0301-09-09-0011-0000
III.	LOURDES AMÉLIA DA SILVA	AVENIDA ANA GODOY DE SOUSA, 156	00-03-0201-02-02-0001-0000
IV.	NAUDETE DE LIMA RIBEIRO	RUA ITUMBIARA, 1167	00-02-0101-07-10-0023-0000

Art.3º - Autorizar a Coordenadora do Núcleo de Cobrança do DMAE a proceder ao cadastramento das isenções deferidas no sistema de saneamento, para os próximos 12 (doze) meses subsequentes, dos usuários relacionados no art. 1º desta resolução.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 13 de julho de 2021

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral do DMAE

FERUB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA- FERUB

CONTRATADA: C TURISMO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 15.132.317/0001-59

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: CESAR RIBEIRO DE MACEDO – CPF Nº ***738.906-**.

FUNDAMENTO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NA LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 06/2021, HOMOLOGADA EM 09/08/2021, NA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, NA LEI MUNICIPAL Nº. 8.298/2003, NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.166/2003, NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 10.972/2007, NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.957/2002, NO DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/2013 E PELAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO DE FUNCIONÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA HABILITADA, COMBUSTÍVEL E OUTROS INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, PARA A SEDE DA FERUB – FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA, LOCALIZADA NA FAZENDA BURITI, BR 050 / KM 63, ZONA RURAL NA CIDADE DE UBERLÂNDIA – MINAS GERAIS E DE VOLTA DESTA, DURANTE O ANO DE 2021.

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO É DE: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

RECURSOS: OS ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORREÇÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 20.01.04.122.7001.2.406.3.3.9.0.39.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS SERÁ CONTADO DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: UBERLÂNDIA, 10 DE AGOSTO DE 2021.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Editoração e Diagramação: Carolina Machado Giroldo (MTE/MG 0022203) e
Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682

FUTEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047 /2021

TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”

A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL, autorizada pelo Diretor Geral, através do NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – fará realizar licitação supramencionada – objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, BRIGADISTA E SEGURANÇA, SENDO DOIS DIAS DE EVENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROJETO VÔLEI NA PRAÇA, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 HORAS do dia 27 DE AGOSTO DE 2021, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia, 12 de agosto de 2021.

EDSON CEZAR ZANATTA

Diretor Geral da FUTEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049 /2021

TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL, autorizada pelo Diretor Geral, através do NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – fará realizar licitação supramencionada – objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (LOCAÇÃO DE APARELHO VÍDEO CHECK COM TELÃO, LOCAÇÃO PLACAR ELETRÔNICO E LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO), SENDO DOIS DIAS DE EVENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROJETO VÔLEI NA PRAÇA, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:30 HORAS do dia 27 DE AGOSTO DE 2021, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia, 12 de agosto de 2021.

EDSON CEZAR ZANATTA

Diretor Geral da FUTEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051 /2021

TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL, autorizada pelo Diretor Geral, através do NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – fará realizar licitação supramencionada – objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (PRISMA PARA QUADRA, TENDA, BANHEIRO QUÍMICO E GRADIL), SENDO DOIS DIAS DE EVENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROJETO VÔLEI NA PRAÇA, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 10:00 HORAS do dia 27 DE AGOSTO DE 2021, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia, 12 de agosto de 2021.

EDSON CEZAR ZANATTA

Diretor Geral da FUTEL